

Serviço de Gestão de Contratos	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Gestão de Pessoas	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Desenvolvimento de Pessoas	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Administração de Pessoas	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Orçamento e Finanças	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Tesouraria	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Contabilidade	1	Chefe	FCPE 101.1
Diretoria de Pesquisa Aplicada	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Chefe	FG-1
	1	Chefe	FG-2
Serviço de Apoio à Diretoria	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Projetos Estratégicos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Gestão de Projetos Estratégicos	3	Coordenador de Projeto	FCPE 103.3
Coordenação de Projetos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Gestão de Projetos	3	Chefe de Projeto II	FCPE 103.2
Serviço de Laboratórios de Apoio à Pesquisa	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Laboratório de EPI	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Epidemiologia e Estatística	1	Chefe	FCPE 101.1
Diretoria Tecnologia e Multiplicação do Conhecimento	1	Diretor	DAS 101.5
Assessoria	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Chefe	FG-1
	1	Chefe	FG-2
Coordenação-Geral de Difusão de Conhecimento e Educação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço de Cursos e Eventos	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Publicação e RBSO	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Biblioteca e Documentação	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Tecnologia - Estrutura	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Tecnologia - Desenvolvimento e Negócios	1	Chefe	FCPE 101.1
Centro Regional Sul - Santa Catarina	1	Chefe	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	FG-1
Centro Regional Sudeste I - Rio de Janeiro	1	Chefe	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	FG-1
Centro Regional Sudeste II - Minas Gerais	1	Chefe	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	FG-1
Centro Regional Centro-Oeste - Distrito Federal	1	Chefe	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	FG-1
Centro Regional Nordeste - Pernambuco	1	Chefe	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	FG-1
Escritório Avançado Norte - Pará	1	Chefe	FG-1

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.970, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo para a apresentação de propostas de atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em observância ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, e com a Resolução CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008, ambas da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, e nos termos do Processo nº 23000.009907/2018-77, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por quinze dias o prazo para a apresentação de propostas de atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, disposto no art. 4º da Portaria nº 1.719, de 8 de outubro de 2019, do Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.971, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 694/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814182.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Imapac - Araguari, por transformação do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - Imapac, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 1.889, Centro, no município de Araguari, no estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto de Administração e Gestão Educacional Ltda. (CNPJ 11.010.877/0001-80).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.972, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 718/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710810.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Fasipe, por transformação da Faculdade Fasipe, com sede na Rua Carine, nº 11, bairro Residencial Florença, no município de Sinop, no estado de Mato Grosso do Sul, mantido pela Fasipe Centro Educacional Ltda. - ME (CNPJ 07.939.776/0001-10).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 1.973, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 686/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715000.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Arquidiocesana de Pirapora, a ser instalada na Rua Otávio Carneiro, nº 652, bairro Santo Antônio, no município de Pirapora, no estado de Minas Gerais, mantida pela Mitra Arquidiocesana de Diamantina (CNPJ 20.078.531/0001-04).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.974, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 779/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201802544.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, a ser instalada na Avenida Roberto Silveira, nº 437, Centro, no município de Maricá, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Educacional Severino Sombra (CNPJ 32.410.037/0001-84).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.975, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 787/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201806253.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Paraíso Fortaleza (FAP), a ser instalada na Avenida Barão de Studart, nº 1.400, bairro Aldeota, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantida por Fiusa Educacional S/Simples Ltda. - EPP (CNPJ 04.242.942/0001-37).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.976, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 805/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201802398.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Assembleiana do Brasil para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Florianópolis, nº 220, Quadra 11, Lote 6, bairro Vila Paraíso, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pela Organização Cultural Educacional Filantrópica (CNPJ 37.942.521/0001-78).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.977, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 677/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201718764.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Estácio São Luís, por transformação da Faculdade Estácio de São Luís, com sede na Rua Grande/Oswaldo Cruz, nº 1.455, Bairro Diamante, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, mantida pela UB Unisaulouis Educacional S.A. (CNPJ 03.186.792/0001-29).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22-10-2018, publicado no Diário Oficial da União em 23-10-2018, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2.488 - Art. 1º Convalidar os atos administrativos praticados pelo IFPB e pela COMPEC, decorrentes do Edital nº 24/2019, de 08 de fevereiro de 2019, e o próprio Edital, com vistas à retificação inerente ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor Efetivo de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Edital nº 149/2019, de 27 de dezembro de 2019.